



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: contratação de serviços de hospedagem virtual.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para serviço de hospedagem com máquina virtual com acesso via FTP com as seguintes especificações: CPU 4 núcleos ou superior, Memória RAM 8GB ou superior, espaço para armazenamento de 120GB SSD ou superior, sistema operacional Linux, largura de banda de 100MB ou superior.

A contratação é necessária para permitir a hospedagem do novo Portal (Site) do Município, que se encontra em fase de elaboração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4510 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A prestação do serviço é continuada, pois a hospedagem é requisito permanente para possibilitar que o portal esteja ativo e disponível na internet, para acesso pelos cidadãos e órgãos de controle social e fiscal, sendo que não dispomos de contratação anterior nesse sentido. O atual site está hospedado em servidor físico, mas com diversos riscos de segurança e sem condições de hospedar o novo portal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Inicialmente, ao discernir entre as opções de doação, empréstimo, cedência e aluguel, ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto. Dessa forma, conclui-se com embasamento sólido, que a aquisição dos referidos itens pela Prefeitura emerge como a solução mais pragmática e responsável.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em hospedagem virtual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de R\$ 4.440,00.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem virtual. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

I - Orin - (54) 3292 2197, e-mail: orin@agenciaorin.com.br;

II - Netcomet soluções e serviços digitais Ltda - 0800 735 0600;

III - Ellite digital - (54) 99670 11300, e-mail: eloi@ellitedigital.com.br; e

IV - VSCOMP, (54) 98151 8225.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de



padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS



Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não há.	Não há.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Permitir o armazenamento e a preservação das informações contidas no portal insitucional do Município, bem como o histórico das mesmas.	Não há.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Haverá o custo decorrente da contratação, que considrando o custo-benefício, devido da preservação das informações, pode ser considerado relativamente baixo, pelos orçamentos realizados.	Planejamento orçamentário e Financeiros a fim de comportar a despesa, bem como a disputa licitatória por Pregão Eletrônico, que poderá reduzir o valor inicialmente orçado.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco na contratação de hospedagem virtual para um site é essencial para garantir a segurança, a estabilidade e a eficiência do site. Aqui estão os principais aspectos a serem considerados:

13.1 Segurança

13.1.1 Proteção de Dados: Verificação se o provedor de hospedagem oferece criptografia, backups automáticos e proteção contra ataques DDoS.

13.1.2 Certificações de Segurança: Certificações como ISO 27001 e SOC 2 indicam boas práticas de segurança da informação.

13.1.13 Política de Backup: Análise se o serviço de backup é adequado, com frequências e retenção suficientes para garantir a recuperação de dados em caso de incidentes.

13.2 Desempenho e Confiabilidade

13.2.1 Uptime Garantido: Avaliação da garantia de uptime oferecida pelo provedor, geralmente 99,9% ou superior é considerado adequado.

13.2.2 Recursos de Escalabilidade: Verificação se o provedor oferece facilidade para escalabilidade em caso de aumento de tráfego.



13.2.3 Localização dos Servidores: A localização dos servidores pode influenciar o tempo de resposta e a latência para os usuários.

13.3 Suporte Técnico

13.3.1 Disponibilidade: Verificação se o suporte técnico está disponível 24/7 e em seu idioma preferido.

13.3.2 Qualidade do Suporte: Leitura de avaliações e consulta a referências sobre a qualidade e a eficiência do suporte técnico.

13.4 Custos

13.4.1 Custo Total de Propriedade (TCO): Avaliação o custo inicial e os custos recorrentes, incluindo taxas de renovação, upgrades e serviços adicionais.

13.4.1 Política de Reembolso: Verificação se há garantia de devolução do dinheiro e as condições para isso.

13.5 Conformidade Legal e Regulamentar

Verificação se o provedor cumpre com as leis de proteção de dados aplicáveis, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no Brasil.

13.6 Riscos Técnicos

13.6.1 Compatibilidade: Verificação da compatibilidade da hospedagem com as tecnologias que o seu site utiliza (linguagens de programação, banco de dados, etc.).

13.6.2 Migração: Considerar os riscos envolvidos na migração de um provedor de hospedagem para outro, incluindo a possibilidade de downtime ou perda de dados.

13.7 Reputação e Histórico do Provedor

13.7.1 Estabilidade do Provedor: Pesquisar sobre a reputação e o histórico do provedor, incluindo avaliações de clientes e possíveis incidentes de segurança ou falhas de serviço no passado.

13.7.2 Experiência no Mercado: Provedores com maior tempo de mercado tendem a ter processos mais maduros e confiáveis.

Assim, da análise de risco na contratação de hospedagem virtual deve ser abrangente e considerar todos os fatores mencionados acima. Escolher um provedor de hospedagem que ofereça segurança, confiabilidade, bom suporte e conformidade legal pode mitigar significativamente os riscos e garantir o bom funcionamento do seu site.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha – RS, 12 de agosto de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: Ana Cristina Slazar

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Cléia Juçara Airoidi

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 13/08/2024 às 11:23:15.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 13/08/2024 às 13:22:38.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 13/08/2024 às 11:38:40.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702707PQI.G6WF.NJ3X.DAW0> e informe a chancela